

Procuradoria-Geral de Justiça
Aviso nº 294/2016 – PGJ, 30/06/2016

**Recomendações aos Promotores de Justiça que exercem
função eleitoral.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Promotores de Justiça em especial aos que exercem funções eleitorais que, no período entre o registro das candidaturas até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições, os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança, sendo defeso às autoridades mencionadas deixar de cumprir qualquer prazo, em razão do exercício das funções regulares. **AVISA**, ainda, que os prazos previstos no artigo 3º e seguintes da Lei Complementar n. 64/90 são peremptórios e contínuos e correm em secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados (art. 16 da Lei Complementar n. 64/90); devendo os Promotores de Justiça que exercem função eleitoral comunicar ao respectivo Cartório Eleitoral das Zonas Eleitorais em que atuam os números dos telefones e os endereços eletrônicos por meio dos quais poderão ser prontamente encontrados.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.121, p.92, de 1º de Julho de 2016.

Republicação: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.123, p.103, de 5 de Julho de 2016.

Republicação: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.125, p.50, de 7 de Julho de 2016.